



República de Moçambique
Autoridade Tributária de Moçambique
 DIRECÇÃO GERAL DOS IMPOSTOS



DECLARAÇÃO PERIÓDICA

MODELO A

(ARTIGO 36.º DO CIVA)

01 Número Único de Identificação Tributária

1.

2. Código de Actividade Económica:

02 Período a que respeita

Primeira declaração apresentada para o período de Imposto, mesmo quando apresentada fora do prazo legal

1. Período
 (Mês) (Ano)

2. Entrega dentro do prazo

3. Entrega fora do prazo

03 NOME, DESIGNAÇÃO SOCIAL DO SUJEITO PASSIVO

1. Nome: _____

2. Rua, Praça, Avenida: _____

3. Número: _____

4. Andar: _____

5. Localidade: _____

6. Telefone: _____

7. Fax: _____

8. Repartição de Finanças competente: _____

04 INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES

Se no período a que esta declaração respeita não realizou operações activas nem passivas, assinale e passe para o quadro 08

05 APURAMENTO DO IMPOSTO RESPEITANTE AO PERÍODO A QUE RESPEITA A DECLARAÇÃO

TIPO DE OPERAÇÕES	BASE TRIBUTÁVEL	IMPOSTO A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO	IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO
1. Transmissão de bens e/ou prestação de serviços efectuados pelo sujeito passivo (campo 01) e respectivo imposto liquidado (campo 02). À taxa de ____%, (art.º 16.º do CIVA).	01 <input type="text"/>		02 <input type="text"/>
Isentas { Op. do n.º 1, al. b) do art.º 18 do CIVA	03 <input type="text"/>		
{ Op. que não conferem direito a dedução	04 <input type="text"/>		
2. Imposto dedutível respeitante a transmissões de bens e prestações de serviços efectuadas ao sujeito passivo declarante.			
- Imobilizado. (Campo 05).....		05 <input type="text"/>	
- Existências. (Campo 06).....		06 <input type="text"/>	
- Outros bens e serviços. (Campo 07).....		07 <input type="text"/>	
3. Imposto dedutível suportado nas importações de bens efectuadas pelo sujeito passivo (Campo 08).....		08 <input type="text"/>	
4. Regularizações mensais ou anuais com excepção das comunicadas pela Administração Fiscal (Campo 09/10).....		09 <input type="text"/>	10 <input type="text"/>
Valor da autoliquidação	11 <input type="text"/>	12 <input type="text"/>	13 <input type="text"/>
Valor antes da utilização do excesso a reportar e de outros créditos respeitantes a períodos anteriores.	(01 + 03 + 04)	(05 + 06 + 07 + 08 + 09)	(02 + 10)
			14 <input type="text"/>
			15 <input type="text"/>

UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE PERÍODOS ANTERIORES. Importante: Só podem inscrever-se valores nos campos 16 e 17 se esta declaração for apresentada dentro do prazo legal.

● Excesso a reportar do período anterior ● Créditos comunicados pelos serviços

06 IMPOSTO A ENTREGAR AO ESTADO (Só se deve preencher este quadro se tiver sido preenchido o campo 14 do quadro 05)

Sector _____ Capítulo _____ Artigo _____ Alínea _____
 IVA
 Sector _____ Capítulo _____ Artigo _____ Alínea _____
 Juros de Mora.
 Total
 (18 + 19)

Importância a pagar _____

07 IMPOSTO A RECUPERAR

CRÉDITO DE IMPOSTO Se esta declaração for apresentada dentro do prazo

21 → 1. REPORTE PARA O PERÍODO SEGUINTE

→ 2. PEDIDO DE REEMBOLSO (*)

● Se esta declaração for apresentada fora do prazo legal, o preenchimento deverá terminar no quadro 05
 ● Os pedidos de reembolso, devem observar as disposições legais aplicáveis (artigo 20.º do CIVA)
 (*) O valor inscrito no número 2 do quadro 07, não pode voltar a ser inscrito no campo 16 do quadro 05 na próxima declaração sem que haja comunicação da Administração Fiscal nesse sentido

08 DATA E ASSINATURA DO SUJEITO PASSIVO

A presente declaração corresponde à verdade e não omite qualquer informação pedida.

_____, aos ____/____/____

(Assinatura e carimbo)

09 RECEPÇÃO DA DECLARAÇÃO (RESERVADO AOS SERVIÇOS)

Número de Entrada

 (Dia) (Mês) (Ano)

Autenticação

10 RECIBO (RESERVADO AOS SERVIÇOS)

Importância a pagar → IVA
 Juros
 Total

Data de Pagamento
 (Dia) (Mês) (Ano)

RECIBO N.º _____

O Chefe da Repartição

O Receptor

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO PERIÓDICA
IMPORTANTE

Esta Declaração deve ser preenchida com utilização de uma máquina de escrever, ou de qualquer outro processo mecânico de escrita, ou ainda através de Impressora de computador se, para isso se instalarem os programas de impressão adequados.

Se tal não for de todo possível, deve utilizar-se esferográfica e escrever-se de forma bem legível.

Em cada quadrícula, só deve ser inscrito um algarismo devendo o valor representado por conjunto de algarismos ser totalmente encostado à direita.

Todos os valores devem ser arredondados por excesso para meticais.

QUADRO 01

1 - O Número Único de Identificação Tributária é o constante do cartão do sujeito passivo (contribuinte) e não deve ser alterado.

2 - O Código de Actividade Económica "CAE", é o constante da nomenclatura do Instituto Nacional de Estatística.

QUADRO 02

1 - Indicar o período a que se refere a declaração.

2 - Assinalar com X no quadrícula se a declaração é apresentada dentro do prazo, nos termos do n.º 1 do artigo 36 ou fora do prazo nos termos do n.º 1 do artigo 74, ambos do Código IVA.

QUADRO 03

Indicar o nome, denominação social, firma ou outra designação identificadora do sujeito passivo que esteja legalmente autorizado a utilizar, bem como todos os elementos de localização solicitados no quadro.

QUADRO 04

Assinalar com X no quadrícula se no período a que refere a declaração, não realizou qualquer operação activa nem passiva.

QUADRO 05

Este quadro destina-se a apurar o Imposto do período a que respeita a declaração e deverá ser preenchido com base nos elementos constantes na contabilidade da empresa.

CAMPO 01: Indicar o montante das transações de bens e /ou prestação de serviços realizados pelo sujeito passivo .

CAMPO 02: (Imposto Líquido) resulta da aplicação da taxa do IVA sobre o valor do campo 01.

CAMPO 03: Indicar o valor de transmissão de bens e /ou prestação de serviços isentos nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18 do Código IVA .

CAMPO 04: Indicar o valor de transmissão de bens e /ou prestação de serviços isentos nos termos do artigo 9.º com excepção do n.º 29 do Código IVA .

CAMPOS: (05, 06 e 07): (Imposto dedutível) os montantes do imposto suportado na aquisição do imobilizado, existências e outros bens e serviços, incluindo o previsto no n.º 3 do Código IVA respectivamente.

CAMPO 08 : (Imposto dedutível) indicar o montante do imposto suportado na importação de bens efectuado pelo sujeito passivo, mencionado no Documento Único.

CAMPOS (9 e 10): Indicar o montante das regularizações previstas no nº 6 do artigo 64º do Código IVA.

CAMPO 14: Indicar o valor do imposto da autoliquidação, resultante da diferença entre os campos 13 e 12.

CAMPO 15: Indicar o valor do crédito do período, resultante da diferença entre os campos 12 e 13, ado".

CAMPO 16: Indicar o valor dos créditos acumulados de períodos anteriores, a favor do sujeito passivo, excluída do presente período.

CAMPO 17: Indicar o montante de créditos comunicados pela Administração Fiscal, resultante de correcção de erros, nos termos do n.º 7 do artigo 64 do Código IVA.

QUADRO 06:

CAMPO 18: Indicar o montante resultante da diferença entre o valor do campo 14, e os campos 16 e 17.

CAMPO 19: Indicar os juros calculados nos termos do artigo 37 do CIR, conjugado com os artigos 22 e 74 do Código IVA.

QUADRO 07:

CAMPO 21: Indicar o montante resultante da soma dos valores dos campos 15, 16 e 17.

CAMPO 22: Indicar o montante do crédito que transita para o período seguinte que será inscrito no campo 16 da próxima declaração. No caso de solicitar reembolso indicar o montante solicitado no campo 23.